



Jornal de Matinhos

Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Administração

Ano XV - Nº 737 - Matinhos, 20 de fevereiro de 2015.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 013/2015

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS INTEGRANTES DO QUADRO GERAL EFETIVO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MATINHOS EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 43 da Lei nº 1165/2008, artigos 12 e 13 da Lei nº 1430/2011 e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1996,

DECRETA

Art. 1º As normas que regulamentam a avaliação de desempenho do servidor em Estágio Probatório do Município de Matinhos, seguirão o disposto neste Decreto.

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo no Município de Matinhos ficará sujeito a Estágio Probatório pelo período de 03 (três) anos, durante o qual será submetido a processo de acompanhamento, orientação e avaliação para o desempenho do cargo.

Parágrafo único: A aquisição de estabilidade no serviço público, de acordo com o artigo 80º, da Lei nº 11.65/2008 e artigos 12 e 13 da Lei Municipal nº 1430/2011 está condicionada a:

- I. efetivo exercício no cargo pelo interstício de 3 (três) anos;
- II. obtenção de resultado final "apto" no formulário de avaliação de que trata o artigo 7º, deste decreto;
- Art. 3º O órgão de lotação deverá iniciar o processo de que trata o artigo anterior a partir da data do recebimento do ofício enviado pelo Departamento de Recursos Humanos, apresentando o servidor e comunicando o início da entrada em exercício no respectivo cargo.

Art. 4º A Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório destina-se aos fins previstos nos Anexos I e II, da Lei municipal nº 1430/2011, devendo ser registrada no sistema informatizado no Departamento de Recursos Humanos, em instrumento próprio e individual - Formulário de Avaliação Especial de Desempenho para Servidores em Estágio Probatório,

Parágrafo único: A contagem do tempo de efetivo exercício iniciará na data da posse e será realizada por intermédio de sistema informatizado, levando-se em consideração o artigo 80, da Lei nº 11.65/2008.

Art. 5º A avaliação de desempenho, de que trata o presente Decreto, será efetuada com base:

- a) Idoneidade moral;
- b) Assiduidade;
- c) Disciplina;
- d) Eficiência;
- e) Capacidade de iniciativa;
- f) Produtividade;
- g) Responsabilidade;
- h) Flexibilidade;
- i) Ética Pública;
- J) Relacionamento interpessoal.

Parágrafo único: Para a realização da avaliação de acordo com os requisitos descritos neste artigo, deverão ser adotadas as tabelas de indicadores e de referências constantes nos Anexos VI, VII e VIII da Lei Municipal nº 1430/2011.

Art. 6º O acompanhamento, a orientação e a avaliação do servidor em Estágio Probatório serão feitos por uma Comissão Especial a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo, composta de um

Presidente, um Secretário e dois membros, nomeados dentre os funcionários estáveis, preferencialmente do grau mais alto da escala de Níveis, conforme artigo 15, § 2º da Lei Municipal nº 1165/2008.

§ 1º A Comissão de que trata este artigo iniciará os trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias após a entrada em efetivo exercício do servidor.

§ 2º A Comissão deverá requisitar à chefia ou direção do órgão de lotação do servidor, aos Diretores, Chefe de departamento, Chefe de divisão e Chefe de setor, informações sobre o seu desempenho no desenvolvimento de suas atividades.

§ 4º A Comissão poderá consultar outros servidores que se encontram no mesmo órgão de lotação para subsidiar seus relatórios.

DAS AVALIAÇÕES

Art. 7º No período de realização do Estágio Probatório do servidor, a Comissão deverá realizar quatro avaliações parciais, na forma abaixo:

- I. uma primeira avaliação, referente ao primeiro semestre de efetivo exercício no cargo;
- II. uma segunda avaliação, referente ao segundo semestre de efetivo exercício no cargo;
- III. uma terceira avaliação, referente aos doze meses seguintes de efetivo exercício no cargo;
- IV. uma quarta avaliação, referente aos últimos seis meses de efetivo exercício no cargo.

Parágrafo único: A aferição será realizada por intermédio da análise e avaliação dos requisitos pré-estabelecidos, adotando os parâmetros previstos nos anexos VI, VII e VIII da Lei Municipal nº 1430/2011, para fins de estágio probatório na avaliação de cada fator, bem como, os possíveis comportamentos do servidor aos quais se atribuirão notas numa escala de 1 (um) a 10 (dez).

Art. 8º Se na primeira avaliação o servidor obtiver classificação inferior a média 7 (sete), será orientado sobre suas insuficiências funcionais, visando à melhoria do seu desempenho.

I. A média mínima para fins de efetividade ao Serviço Público Municipal é 7 (sete), considerando a média das duas últimas avaliações;

II. Considerado inapto ou verificada a prática de infração funcional (conforme artigos 202, 203 e 216 da lei nº 1165/2008) o servidor em estágio probatório será exonerado do Serviço Público Municipal.

Art. 9º A Comissão deverá, na última quinzena de cada período avaliado, de que tratam os incisos I a IV do artigo anterior, emitir relatório circunstanciado sobre a avaliação parcial de desempenho do servidor, com base nas atividades desenvolvidas no respectivo período.

§ 1º - O relatório circunstanciado deverá:

- I. ser redigido em papel timbrado;
- II. conter data;
- III. conter todos os fundamentos que determinaram as insuficiências funcionais e a orientação, visando à melhoria do seu desempenho;
- IV. indicar período de abrangência da avaliação, nome, cargo e matrícula bem como a ciência do servidor avaliado;
- V. informar, nome, matrícula, cargo e conter assinatura dos membros da Comissão que realizaram a avaliação.

§ 2º Independentemente da avaliação parcial de que trata este artigo, a Comissão deverá, a qualquer tempo, proceder à

avaliação de informações ou denúncias envolvendo o servidor em Estágio Probatório.

Art. 10 Os relatórios parciais serão submetidos à aprovação do Chefe do Poder Executivo e integrarão os autos do processo de avaliação no decorrer do período de realização do Estágio Probatório.

Art. 11 A qualquer momento durante o período do Estágio Probatório, mesmo tratando-se de relatório parcial, a exoneração do servidor poderá ser sugerida pela Comissão que o acompanha, por intermédio de relatório circunstanciado, que deverá ser submetido, em regime de urgência, ao Chefe do Poder Executivo se aprovado, encaminhado ao Procurador Geral, para a emissão de parecer que deverá subsidiar a decisão final do Chefe do Poder Executivo, a qual será submetida para apreciação pelo Controlador Geral do Município.

Parágrafo único: No caso do relatório apresentado pela Comissão ser rejeitado pelo Chefe do Poder Executivo, deverá ser submetido, em regime de urgência, ao Procurador Geral, para a emissão de parecer que deverá subsidiar a revisão do Chefe do Poder Executivo, a qual será submetida para apreciação pelo Controlador Geral do Município. Após o processo de avaliação retornará a Comissão para dar continuidade aos trâmites do processo observados os prazos estabelecidos neste decreto.

Art. 12 A avaliação final de desempenho do servidor deverá estar concluída quatro meses antes do término do Estágio Probatório, até o 32º (trigésimo segundo) mês, emitindo parecer qualitativo, recomendando, de forma conclusiva, ao Chefe do Poder Executivo, sua aprovação ou reprovação a fim de ser submetida à homologação.

Art. 13 A homologação pelo Chefe do Poder Executivo da decisão da Comissão, aprovando ou reproovando o servidor em Estágio Probatório, será formalizada por intermédio de portaria.

§ 1º Quando a decisão do Chefe do Poder Executivo for contrária à recomendação do órgão colegiado competente, deverá estar fundamentada com a indicação dos fatos e fundamentos jurídicos que a motivaram.

§ 2º O servidor não aprovado no Estágio Probatório será exonerado, ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, observado o disposto no inciso I do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 1165/2008.

§ 3º A portaria de aprovação no Estágio Probatório terá seus efeitos convalidados ao término do trigésimo sexto mês de efetivo exercício do servidor no respectivo cargo.

Art. 14 Concluídas as formalidades de que trata o artigo anterior, o processo referente à avaliação do Estágio Probatório deverá:

- I. no caso de aprovação, permanecer sob a responsabilidade da respectiva Comissão, até que se complete o 36º (trigésimo sexto) mês de efetivo exercício no cargo pelo servidor;
- II. no caso de reprovação, ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para as providências pertinentes à emissão da portaria de exoneração.

Art. 15 No caso de aprovação, e antes de findo o prazo a que se refere o inciso I do artigo anterior, a Comissão poderá rever sua posição, com base em relatório circunstanciado e devidamente justificado, reencaminhando, em caráter de urgência, o respectivo processo ao Chefe do Poder Executivo que será encaminhado ao Procurador Geral, para a emissão de parecer que deverá subsidiar a decisão final do Chefe do Poder Executivo, a qual será submetida para apreciação pelo Controlador Geral do Município, e, se for o caso, emissão de nova portaria.

§ 1º Na hipótese de resultado final "inapto", a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório elaborará e anexará ao extrato do formulário um relatório circunstanciado com as ocorrências motivadoras dessa conclusão.

§ 2º O relatório circunstanciado deverá:

- I. ser redigido em papel timbrado;



Atos do Poder Executivo

II. conter data;

III. conter todos os fundamentos que determinaram o encaminhamento à exoneração por requisito de avaliação;

IV. indicar período de abrangência da avaliação, nome, cargo e matrícula bem como a ciência do servidor avaliado;

V. informar, nome, matrícula, cargo e conter assinatura dos membros da Comissão que realizaram a avaliação.

Art. 16 O processo referente ao Estágio Probatório, uma vez concluído, deverá ser arquivado no Departamento de Recursos Humanos.

DOS RECURSOS

Art. 17 No prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da ciência da decisão pelo interessado, caberá recurso, com efeitos devolutivo e suspensivo dirigido à autoridade que profereu a decisão.

§ 1º A autoridade de que trata o *caput* deste artigo poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 30 (trinta) dias, caso contrário deverá encaminhar ao Procurador Geral, para a emissão de parecer que deverá subsidiar a decisão final do Chefe do Poder Executivo, a qual será submetida para apreciação do Controlador Geral do Município.

§ 2º O Procurador deverá manifestar-se no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 18 O Secretário da pasta deverá dar ciência ao interessado das decisões referentes às avaliações parciais e finais, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da respectiva decisão.

Art. 19 Para fins de acompanhamento dos prazos referentes às avaliações relativas ao Estágio Probatório de que trata este decreto, deverá o Departamento de Recursos Humanos informar à Comissão Especial sobre o início do exercício dos servidores nos respectivos cargos e as datas previstas para a realização das respectivas avaliações parciais e finais.

Parágrafo único: Para a mesma finalidade prevista no *caput* deste artigo, deverá a Comissão Especial proceder, até o último dia útil de cada mês, à remessa, aos respectivos órgãos de lotação, de relação contendo os nomes dos servidores que completaram, no mês subsequente, o 32º (trigésimo segundo) mês de efetivo exercício.

Art. 20 A Comissão Especial deverá comunicar, ao Chefe do Poder Executivo, os nomes dos servidores que não foram avaliados e nem submetidos à sua análise dentro dos prazos estabelecidos neste Decreto devido à inércia do Chefe imediato.

Art. 21 O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Decreto implicará a instauração de procedimento disciplinar por incursão dos responsáveis nas proibições previstas nos incisos VIII e XV do artigo 203 da Lei Municipal nº 1165/2008.

Art. 22 O Estágio Probatório ficará suspenso durante as licenças, os afastamentos e nos processos administrativos abaixo indicados:

- licença para tratamento de saúde;
- licença maternidade ou adoção;
- serviço militar;
- atividade política;
- atividade que não aquela para qual o profissional foi aprovado no concurso;
- licença sem vencimentos;
- período em que estiver exercendo função de Cargo em Comissão;
- processo administrativo de exoneração, objetivando a verificação do cumprimento dos requisitos do Estágio Probatório;
- processo de Sindicância e Disciplinar.

§ 1º O Estágio Probatório será retomado após o término da respectiva licença ou do respectivo afastamento.

§ 2º Caberá a Comissão Especial de Estágio Probatório instaurar o processo administrativo, garantido ao servidor direito ao contraditório e ampla defesa, sempre que verificada, em qualquer fase do estágio probatório as seguintes situações:

- resultado da Avaliação Especial de Desempenho "inepto";
- prática de Infração Disciplinar prevista em lei;

§ 1º Ocorrendo o disposto no inciso II, do presente artigo as Comissões deverão proceder ao encerramento antecipado da avaliação, bem como emitir relatório circunstanciado, quando verificada a ocorrência de descumprimento dos deveres e proibições funcionais do servidor especificados nos artigos 202 e 203, da Lei nº 1165/2008.

§ 2º Após a conclusão do processo pela Comissão Especial de Estágio Probatório, não ocorrendo a exoneração, o servidor será avaliado até o fechamento do período, em formulário próprio e o resultado final será obtido por intermédio da média ponderada de todas as avaliações que perfazam o período total de avaliação.

Art. 23 Ficam convalidados os atos praticados até a publicação deste Decreto no Diário Oficial do Município pelas comissões de acompanhamento, orientação e avaliação, sob a égide das disposições inseridas nas Leis Municipais nº 1165/2008 e 1430/2011.

§ 1º Os servidores que não tiveram a homologação de sua efetividade no interstício de 03 (três) anos anteriores a publicação deste Decreto terão seus relatórios de avaliação e desempenho analisados pela Comissão Especial que deverá ser submetido, em regime de urgência, ao Chefe do Poder Executivo se aprovado, encaminhado ao Procurador Geral, para a emissão de parecer que deverá subsidiar a decisão final do Chefe do Poder Executivo, a qual será submetida para apreciação pelo Controlador Geral do Município.

§ 2º No caso do relatório apresentado pela Comissão ser rejeitado pelo Chefe do Poder Executivo, seguirá os trâmites dos artigos 13 e 18 deste Decreto.

Art. 24 Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Executivo, em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 25 Este Decreto não se aplicará aos servidores do Quadro do Magistério, cujas normas que regulamentam a avaliação de desempenho dos mesmos estão previstas na Lei nº 1781/2012.

Art. 26 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Matinhos, 14 de janeiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 014/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos artigos 15 e 43 da Lei nº 1165/2008, artigos 12 e 13 da Lei nº 1430/2011 e no art. 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, **RESOLVE**

Art. 1º Nomear a **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, ficando composta pelos seguintes servidores efetivos e estáveis em conformidade com o conforme artigo 15, § 2º da Lei Municipal nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos):

JORGE ANTONIO NARDIN, mat. 643/2 - **Presidente**
CAMILA DA ROSA BELARMINO, mat. 6336-3 - **Secretário**
RUTHELENE MACEDO VIANA E SILVA, mat. 5673/1 - **Membro**
ADRIANA SILMARA ACHE POSTAL, mat. 6886/3 - **Membro**
CLEYDSON KULIK SILVA BEZERRA, mat. 6368/1 - **Membro**

Art. 2º Fica a presente **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** responsável pela avaliação de todos os Servidores Públicos Municipais em Estágio Probatório.

Art. 3º A presente **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, em conformidade com o Decreto nº 013/2015, a função de apreciar e analisar a Avaliação de Desempenho dos Servidores realizada pelos chefes imediatos ou equivalentes, e emitir parecer conclusivo quanto à Aprovação ou Reprovação do servidor no Estágio Probatório e encaminhar para o Chefe do Poder Executivo a fim de ser submetida à homologação, aprovando ou reprovar o servidor em Estágio Probatório, que será formalizada por intermédio de portaria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor, a data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 1º de fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de janeiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 039/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, e em face ao processo protocolado sob nº0683.0002220/2015, decreta:

Art. 1º Desliga, a pedido, **MARIA INÊS BORGES**, matrícula nº. 6745/8, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 02 de agosto de 2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de fevereiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 040/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos incisos X e XI, do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Matinhos, e em conformidade com a Lei 13.005/2014 artigo 8º §2º PNE.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam Alterados, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob sua coordenação, bem como pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação, os Grupos de Trabalho (G.Ts.).

Art. 2º - Aos Grupos de Trabalho (G.Ts.) terão caráter provisório aos quais compete a coordenação do desenvolvimento do processo de construção e promoção do Plano Municipal de Educação, sendo compostos pelos seguintes membros:

I - Educação de Jovens e Adultos (EJA)

Mediador: Rita Mara Viana Silveira Tavares
Membro: Maria Calarina Bezerra
Membro: Ana Claudina Viana
Membro: Mariluz Cristiane Rosalin

II - Educação Infantil

Mediador: Fátima Teresinha dos Santos Oliveira
Membro: Rita de Cássia Santana Ulbrato
Membro: Siana Kelly Carbonari
Membro: Andréa da Silva Corrêa
Membro: Catiane Couto
Membro: Roseli de Fátima dos Santos Almeida

III - Educação Especial e Diversidade

Mediador: Valdecir Francisco Cagnini
Membro: Daiana Lima Ferreira
Membro: Leandra Pedrozo dos Santos
Membro: Elisabeth Rodrigues de Campos
Membro: Rosemary Waiss Machado
Membro: Franciele Adriane Feliciano de Arzjo
Membro: Daniele Beatriz Salvador



Atos do Poder Executivo

IV - Educação Integral

Mediador: Jaqueline Aparecida Amaral Jorge

Membro: Ana Cristina Schimure dos Santos

Membro: Edicléia Espinel Santos

V - Ensino Fundamental - Anos Iniciais

Mediador: Sandra Regina Schogor

Membro: Andrea Sanson

Membro: Priscilla Freire da Silva Cunha

Membro: Cristiane de Oliveira Braga

Membro: Daniele Cristiane de Lima

VI - Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio

Mediador: Eder Paulo Pereira

Membro: Vilamari Adamoski

Membro: Joselia Aparecida Alves Vieira

Membro: Maria de Fátima Soares Cruz

Membro: Jéssica Kokoginski Boeno Castilho

VII - Formação para o Trabalho – Tecnológico e Superior

Mediador: Rosângela Valachinski Gandin

Membro: Márcia Regina Broska da Cruz

Membro: Paloma Mota da Silva

Membro: Luana Carolina Araújo

Membro: Cléia Caron

Membro: Rafael Honorato dos Santos

Membro: Lúcia Resende

VIII - Valorização do Profissional e Gestão Democrática

Mediador: Jean Carlos Freire

Membro: Célia Marques de Oliveira

Membro: Tatiani Ribeiro Margerum

Membro: Zineide Andreata Torrazzi Arndt

Membro: Célia Amaral

IX - Educação Ambiental

Mediador: Ivoneide Zaror de Souza

Membro: Maria Aparecida Albuquerque

Membro: Michelli Cristine Braga Mesquita

Art. 3º Os Grupos de Trabalho (G.Ts.) adotarão uma metodologia participativa e democrática envolvendo entidades representativas dos segmentos sociais: escolas, poder público, sociedade civil, estudantes e universidades.

§1º - São atribuições dos Grupos de Trabalho (G.Ts.):

I – Coordenar a redação do documento referência do Plano Municipal de Educação;

II - Sistematizar o documento referência do Plano Municipal de Educação;

III – Apresentar o documento referência do Plano Municipal de Educação finalizado ao Conselho Municipal de Educação e ao Fórum Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2015, revogando o Decreto Nº353/2014.

Matinhos, 13 de fevereiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

ALCIDES BENATO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Representante da Educação Especial do Município.

Márcia Elisa Rios Pereira

Professora indicada pelo Grupo de Trabalho do Plano Municipal de Educação.
Cristiane de Oliveira Braga

Coordenadora Educacional Indicada pelo Grupo de Trabalho do Conselho Municipal de Educação.
Rosemary Waiss Machado

Presidente do Fórum Municipal de Educação de Matinhos.

Rosângela Valachinski Gandin

Art. 3º O Grupo de Sistematização, Avaliação e Revisão Final do Plano Municipal de Educação de Matinhos adotarão uma metodologia participativa e democrática envolvendo entidades representativas dos segmentos sociais: escolas, poder público, sociedade civil, estudantes e universidades.

§1º - Serão atribuições do Grupo de Sistematização, Avaliação e Revisão Final do Plano Municipal de Educação de Matinhos:

I – Sistematizar a redação do documento final do Plano Municipal de Educação.

II – Apresentar o documento finalizado ao Conselho Municipal de Educação e ao Fórum Municipal de Educação.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2015.

Matinhos, 13 de fevereiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 041/2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos incisos X e XI, do art. 71 da Lei Orgânica do Município de Matinhos, e em conformidade com a Lei 13.005/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, coordenado por esta, bem como pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Fórum Municipal de Educação, os Grupos de Sistematização, Avaliação e Revisão Final do Plano Municipal de Educação de Matinhos.

Art. 2º - O Grupo de Sistematização, Avaliação e Revisão Final do Plano Municipal de Educação de Matinhos terá caráter provisório ao qual compete a Sistematização, Avaliação e Revisão do desenvolvimento do processo de construção do Plano Municipal de Educação e será composto pelos seguintes membros:

Secretário Municipal de Educação
Alcides Benato

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Dabinei Lima Ferreira

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Ivoneide Zaror de Souza

Representante dos professores Municipais no Conselho Municipal de Educação
Luana Cury Cezak

Representante da EJA no Conselho Municipal de Educação.
Mariliz Cristiane Rosalin

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

DECRETO Nº 043/2015

SÚMULA: "PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO DECRETO N.º 391/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XX, do art. 71, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 68 do Decreto nº 258/2005, DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada, por prazo indeterminado, a vigência do Decreto n.º 391/2014, que: "ESTABELECE PONTO LIVRE PARA ESTACIONAMENTO DE TÁXIS NO MUNICÍPIO DURANTE O PERÍODO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 21 de fevereiro de 2015.

Matinhos, 18 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito Municipal de Matinhos.



Atos do Poder Executivo

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 005/2014

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1430/2011, resolve:

SUSPENDER

A Licença Prêmio concedida a servidora SALETTE LIBERA PELIN matrícula nº 1401/0, conforme Portaria nº 540/2014 de 24 de outubro de 2014.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 06 de janeiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 073/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 10106/2006 e em face ao ofício nº0181/2015, resolve:

REVOGAR

A Gratificação pelo exercício de Direção da Unidade Escolar, da servidora pública abaixo relacionada:

MAT.	NOME	UNIDADE ESCOLAR	SIMBOLOGIA
1505/9	Ana Cristina Schimure dos Santos	Saberes	FG-D3

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 075/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 10106/2006 e em face ao ofício nº0181/2015, resolve:

CONCEDER

A Gratificação pelo exercício de **Coordenação de Centro Educacional Infantil**, da servidora pública abaixo relacionada:

MAT.	NOME	UNIDADE ESCOLAR	SIMBOLOGIA
105/9	Ana Cristina Schimure dos Santos	Luiz Carlos dos Santos	FG-D4

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 072/2015

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº1430/2011 e em face ao ofício 0231/2015, resolve:

REVOGAR

Da servidora ENELIDA RAMOS DE LIMA matrícula nº 354/9 a função Gratificada, CHEFE DE SETOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO FUNDEB da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com a simbologia, FG-2.

Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 074/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 10106/2006 e em face ao ofício nº0184/2015, resolve:

CONCEDER

A Gratificação pelo exercício de **Direção Da Unidade Escolar**, da servidora pública abaixo relacionada:

MAT.	NOME	UNIDADE ESCOLAR	SIMBOLOGIA
354/9	Enélida Ramos De Lima	Saberes	FG-D3

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA N.º 076/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao protocolo nº 0683.0000508/2015;

RESOLVE

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná a servidora Maria Jose de Freitas Lima, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, em regime de Permuta com a Professora Vivian Leamari Magalhães, de 02 de fevereiro até 31 de dezembro de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**Atos do Poder Executivo**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 077/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício sob nº 012/2015 - GCM, resolve:

CONCEDER

Ao servidor ANDERSON CRISTIAN RIBEIRO matrícula nº6763/6, ocupante do cargo público de Guarda Municipal lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, 02 anos de Licença sem Vencimentos, para Tratamento de Assuntos de Interesse Particular, a contar de 18 de fevereiro de 2015 a 17 de fevereiro de 2017, conforme artigo nº 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 079/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matricula	Nome	Período
5564/6	Alaércio de Almeida Lana	31/12/2014 a 21/01/2015 (22 dias)
138/4	Marcia Ramos Colaço Colombes	09/01/2015 a 08/04/2015 (90 dias)
6382/4	Tania de Oliveira Martins	23/12/2014 a 22/03/2015 (90 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de fevereiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 081/2014

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

A servidora JURACI PEREIRA VERNICK, matrícula nº 5227/2, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, 45 (quarenta e cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 11 de dezembro de 2014 a 25 de janeiro de 2015, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de dezembro de 2014 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de fevereiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 078/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matricula	Nome	Período
6971/0	Andrea da Silva Correa	19/12/2014 a 03/03/2015 (75 dias)
7074/2	Celia Martins Barbosa de Souza	22/01/2015 a 05/02/2015 (15 dias)
184/8	Claudete da Conceição Correa	06/01/2015 a 05/04/2015 (90 dias)
2109/1	Cleomar Damaris de Oliveira	04/01/2015 a 03/04/2014 (90 dias)
5315/5	Isabel Simone dos Santos	04/12/2014 a 17/01/2015 (45 dias)
1369/2	Juliana G. dos Santos Kirschbauer	15/12/2014 a 28/01/2015 (45 dias)
6735/0	Juliana G. dos Santos Kirschbauer	15/12/2014 a 28/01/2015 (45 dias)
661/0	Romileny Surama da Silva	14/12/2014 a 27/01/2015 (45 dias)
1615/2	Romileny Surama da Silva	14/12/2014 a 27/01/2015 (45 dias)
5585/9	Vera Lucia Estevão	23/12/2014 a 20/02/2015 (60 dias)
5120/9	Zenira Rodrigues Lopes	11/11/2014 a 10/03/2015 (120 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de fevereiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 080/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Licença para Tratamento de Saúde, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo nº 98, da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos, e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matricula	Nome	Período
1647/0	Lourdes Mariza Ramos da Silva	13/12/2014 a 11/04/2015 (120 dias)
8235/9	Neiva Maria Panho	08/12/2014 a 12/06/2015 (187 dias)

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de fevereiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 082/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº013/2015, resolve:

CONCEDER

A servidora EDA MARA DE FÁTIMA C. AMORIM matrícula nº 1602/0, ocupante do cargo público de Cozinheiro/Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Defesa social 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 02 a 31 de março de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de março de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 083/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

À servidora **ELISANGELA MARIA DE SOUZA SANTOS** matrícula nº 7.314/8, ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 14 de setembro de 2014 a 12 de março de 2015, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de setembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de fevereiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 085/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

À servidora **LETICIA VIANA PINTO** matrículas nº 5118/7 e 5806/8, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 16 de dezembro de 2014 a 13 de junho de 2015, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de fevereiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 087/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

À servidora **PRISCILA CARNIEL CASSOU** matrículas nº 7010/6, ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 12 de setembro de 2014 a 10 de março de 2015, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 12 de setembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de fevereiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 084/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

À servidora **KARYNA BRUNETTI LUCINDA** matrícula nº 7002/5, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 29 de outubro de 2014 a 26 de abril de 2015, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 16 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de fevereiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 086/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

À servidora **PATRICIA MARIA LEITE MIRANDA** matrículas nº 1357/9, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 08 de dezembro de 2014 a 05 de junho de 2015, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de dezembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de fevereiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

PORTARIA Nº 088/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 130/2009, resolve:

CONCEDER

À servidora **TATIANA DE SOUZA DA COSTA** matrículas nº 7070/0, ocupante do cargo público de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Gestação, a contar de 27 de novembro de 2014 a 25 de maio de 2015, de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal e de conformidade com o Artigo nº 108 da Lei Municipal nº 1165/08, Estatuto dos Funcionários do Município de Matinhos.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de novembro de 2014, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 13 de fevereiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

**Atos do Poder Executivo**

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 028/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício sob nº 006/2015, resolve:

SUSPENDER

A Licença Sem Vencimentos concedida a servidora **JUCIMARA DOS SANTOS LEITE** matrícula nº 6139/5, conforme Portaria nº 834/2013 de 20 de setembro de 2013.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de janeiro de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 16 de janeiro de 2015

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 059/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao ofício 078/2014 – HNSN, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **JORGE SILVA DE FREITAS** matrícula nº 6465/3, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a contar de 01 a 30 de março de 2015

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de março de 2015 revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2015 - PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/03/2015 às 09:00 horas.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$124.530,20 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e trinta reais e vinte centavos).
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.
Matinhos, 19 de fevereiro de 2015.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2015 - PMM
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E TERRA PRETA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com as características e especificações constantes deste Edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/03/2015 às 14:00 horas.
VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$85.490,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa reais)
O edital encontra-se a disposição no portal www.matinhos.pr.gov.br e setor de licitações na Prefeitura Municipal de Matinhos.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, fones: 3971-6003/6012/6140 e FAX (41) 3971-6143, ou no site acima mencionado.
Matinhos, 19 de fevereiro de 2015.
Janete de Fátima Schmitz
Pregoeira

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
Estado do Paraná
Gabinete Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 055/2015

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, EDUARDO ANTONIO DALMORA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao ofício nº 013/2015, resolve:

CONCEDER

A servidora **MARILI FRANÇA DE ALMEIDA** matrícula nº 6230/8, ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a contar de 03 de março a 01 de abril de 2015.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 03 de março de 2015, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 09 de fevereiro de 2015.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito

Ref.: Edital de PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 021/2013 - PMM
O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

A P R O V A R

A celebração de Termo Aditivo ao Contrato nº 148/2014, firmado com a empresa **TULIO E LIBERATO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ N.º 19.360.610/0001-24, conforme PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 021/2013 - PMM, que prevê a Prestação de serviços de coleta, realização e distribuição de exames de análises clínicas constantes neste edital, para o Hospital Nossa Senhora dos Navegantes e UBS (Unidades Básicas de Saúde) sendo UBS PEREQUÊ, UBS RIVIEIRA, UBS CENTRO, UBS SERTÃOZINHO, UBS MANGUE SECO, UBS TABULEIRO, UBS TABULEIRO II e UBS CAIOBÁ, prorrogando o prazo de execução e de vigência por 12 (doze) meses no valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).
Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 22 de outubro de 2.014.

EDUARDO ANTÔNIO DALMORA
Prefeito Municipal

 **EXPEDIENTE**
Jornal de Matinhos
Órgão Oficial do Município de Matinhos - Estado do Paraná

Órgão Oficial do Município de Matinhos
Estado do Paraná
Criado pela Lei Municipal 755/01
Material produzido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matinhos
End: Rua Elias Abrahão, nº 22 - Fone:(41) 3971-6000
Jornalista Responsável: R. Fernandes - 4166/17/06
Diagramação e impressão: Bazzper Editora Gráfica Ltda
Circulação - Semanal



Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2015 - PMM
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2014 - PMM
PROCESSO Nº 138/2014 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING SS LTDA
CNPJ Nº: 81.078.289/0001-63
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 Poder Executivo
02.02 Gabinete do Prefeito
0413101022005000 Ativ com Publicidade e Propaganda 52 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros PJ
3.3.90.39.88.00 Serviço de Publicidade e Propaganda 3117 (Fonte 0)
VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES: R\$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2015
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2015 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015 - PMM
PROCESSO Nº 013/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS
CONTRATADA: NELSON TROVO JUNIOR & CIA LTDA - ME
CNPJ Nº: 10.679.865/0001-80
OBJETO: COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1030101132049000 ADM GERAL E DO FUNDO MUN SAÚDE 2675
339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
33903978.02 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA 2707 (FONTE 303)
RESERVA DE SALDO Nº 180/2015
VALOR: R\$206.400,00 (duzentos e seis mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2015.
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 002/2015 - PMM
PROCESSO Nº 014/2015
O MUNICÍPIO DE MATINHOS, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 129/2014 de 16/04/2014, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, sob regime de MELHOR PROPOSTA TÉCNICA COM PREÇO FIXADO NO EDITAL.
OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ELEMENTOS DO MOBILIÁRIO URBANO, conforme Edital.
Edital: Estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), no site: www.matinhos.pr.gov.br.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2015, ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, n.º 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, onde poderá ser obtido informações complementares, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6003/6140 e fax: (41) 3971-6143.
Matinhos, 03 de fevereiro de 2015.
Janete de Fátima Schmitz
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2015 - PMM
PROCESSO Nº 009/2015
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS - ME
CNPJ N.º 00.943.564/0001-68
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E ANTI-DROGAS - FUNREBOM
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12 Secretaria Municipal de Saúde
12.01 Fundo Municipal de Saúde
1030101132049000 Adm Geral e do Fundo Municipal de Saúde 2627 - 33903000 Material de Consumo 3.3.90.30.04 Gás e Outros Materiais Engarrafados 2632 (Fonte 303)
13 Secretaria Municipal de Defesa Social e Antidrogas
13.01 Defesa Social e Antidrogas
0618201152064000 Adm Recursos Funrebom 3260-3264 (Fonte 515)
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	12.000	M3	Gás oxigênio medicinal, envasado em cilindros de 10m³. - A empresa deverá fornecer em sistema de comodato 25 cilindros de 10m³ durante o período de vigência do contrato.	LINDE	7,00	84.000,00
02	700	M3	Gás oxigênio medicinal envasado em cilindro de 2m³. - A empresa deverá fornecer em sistema de comodato 15 cilindros de 2m³ durante o período de vigência do contrato.	LINDE	15,80	11.060,00
03	202	M3	Gás oxigênio medicinal envasado em cilindro de 0,54 m³. - A empresa deverá fornecer em sistema de comodato no mínimo 12 cilindros no período de vigência do contrato.	LINDE	19,00	3.838,00
04	242	M3	Gás oxigênio medicinal envasado em cilindro de 1m³. - A empresa deverá fornecer em sistema de comodato no mínimo 12 cilindros no período de vigência do contrato.	LINDE	19,00	4.598,00
					TOTAL	R\$103.496,00

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 19/02/2015.
Eduardo Antônio Dalmora
Prefeito Municipal



Atos do Poder Executivo

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2015 - PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 - PMM
PROCESSO Nº 008/2015
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: SOLAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ N.º 78.794.427/0001-04
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO EM PONTES DE CONCRETO, MATERIAIS DE SEGURANÇA, FERRAMENTAS E UNIFORMES.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11 Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
11.01 Gabinete do Secretário
1544101152046000 Manut Rede I Pública 2380 - 3.3.90.30.00 Mat de Consumo
3.3.90.30.26 Mat Elétrico Eletrônico -2383 (Fonte 507)
3.3.90.30.28 Material de Proteção e Segurança 2384 (Fonte 504)
1545101152100800 Ampliação da Rede Iluminação Pública 2338 - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 4.4.90.51.02.06 Rede de Iluminação Pública 3388 (Fonte 507)
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	65	UND	Poste em aço galvanizado a fogo, pintado na cor branca com traço EPOXD, reforçado, próprio para ser utilizado na iluminação de pontes.	Projetete	945,84	61.479,60
02	65	UND	Luminária em alumínio injetado, alto rendimento, com alojamento para reator até 250w sódio ou metálico.	Empalux	329,00	21.385,00
03	65	UND	Lâmpada vapor metálico 150w x 220v - tubular preço unitário.	Empalux	57,61	3.744,65
04	65	UND	Reator a vapor metálico 150w uso interno, AFP, alta temperatura.	Hidrowats	63,76	4.144,40
05	2.500	M	Cabo de Cobre 10mmx1000, EPR, flexível.	Sil	4,15	10.375,00
06	65	CJT	Rele Fotoelétrico 220v com base.	Stileletronic	39,00	2.535,00
07	300	UND	Chumbador Parabolit em inox 1/2 x 100mm.	Ciser	17,66	5.298,00
08	10	UND	Fita Fusimec 3/4" de espessura com no mínimo de 25 metros.	Fechometal	189,00	1.890,00
09	200	UND	Grampo para fita fusimec em inox.	Fechometal	5,15	1.030,00
10	400	M	Eletroduto flexível metálico com revestimento em PVC, tipo seotube 1/4".	Abaflex	11,90	4.760,00
11	80	BR	Eletroduto PVC rígido 1" x 3mt com luva.	Maxidutos	10,62	849,60
12	400	M	Eletroduto flexível metálico com revestimento em PVC 3/4".	Abaflex	5,03	2.012,00
13	16	UND	Cabecote em alumínio 1".	Wetzel	5,15	82,40
14	100	UND	Conector perfurante médio 120mm².	Intelli	15,50	1.550,00
15	20	RL	Fita isolante com no mínimo 18mm de espessura e 10 metros de comprimento.	Prysmian	3,95	79,00
16	500	UND	Abracaadeira com pressão em PVC cinza 3/4".	Maxidutos	1,98	990,00
17	100	UND	Caixa tipo condutele PVC cinza.	Maxidutos	8,45	845,00
18	300	UND	Adaptadores para caixas PVC cinza.	Maxidutos	1,05	315,00
19	200	CJT	Bucha S-8 com parafuso inox.	Ciser	0,95	190,00
20	500	M	Cabo de cobre PVC 2x2,5mm².	Sil	3,35	1.675,00
21	65	UND	Caixa em alumínio 30x30 cm com tampa removível.	Wetzel	86,15	5.599,75
22	18	PAR	Bota com biqueira de aço, em couro preto, calçado de segurança com solado isolante, sem ilhoses. Tamanho do nº 38 ao nº 44 de acordo com as especificações Técnicas da Copel nº 1.021	Vonder	69,90	1.258,20
23	36	PAR	Luva vaqueta. Confeccionadas em vaqueta integral de couro, curtido ao cromo, para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos ou escoriantes. Especificações Técnicas da Copel nº 1.014	Vonder	18,45	664,20

24	36	UND	Calça de brim, na cor cinza, em algodão. As bordas do tecido devem ser overlocadas de modo a obter-se um artigo de superior qualidade e ótimo aspecto visual. Armação em sarja 3/1; 100% algodão; gramatura entre 260(-5%) g/cm² a 276(+5%) g/cm²; fios de urdume por centímetro 39(mínimo); fios de trama por centímetro: 17,7 (mínimo). Tamanho do nº 38 ao nº 46 - Especificações Técnicas da Copel nº 1.003	Vonder	79,90	2.876,40
25	40	UND	Camiseta Malha 100% algodão na cor cinza, tipo meia malha m/m 50 - Tamanho adulto, do PP ao tamanho G - Especificações Técnicas da Copel nº 1.001	Vonder	29,95	1.198,00
27	12	UND	Alcate Eletricista Profissional 8 c/ Prensa terminal e Isolamento 1000 Volts.	Belzer	44,90	538,80
28	8	UND	Balde de lona. (recipiente utilizado para içamento de materiais e ferramentas de pequeno porte) com as seguintes especificações: Alça - em corda polipropileno ou poliéster torcida com diâmetro de 12mm; Gancho- deve estar fixo à corda de aço revestido com material plástico ou emborrachado; Corpo- em lona impermeável nº10 na tonalidade verde; Fundo- deve haver um reforço rígido no fundo do balde; Aro da borda- de ferro ou aço, de diâmetro mínimo de 3,5mm e máximo de 5mm com tratamento superficial anti-corrosivo; Ilhós - devem ser em latão niquelado ou cromado com diâmetro de furo de 5mm; Pés - no fundo do balde deve ser fixados pelo menos 6 pés, distribuídos uniformemente, em material plástico ou borracha, com no mínimo 2 cm de altura; Costuras - as costuras devem ser feitas com linha de nylon nº210/80 com 0,5mm de diâmetro, devendo os fios que a constituem serem lisos, contínuos, de alta tenacidade e livres de defeitos. As costuras podem ter uma variação de dois a três pontos de centímetros e alinhadas com a borda do material; Capacidade- a capacidade de carga nominal do balde deve ser de 10kg. NTC Nº 890070	Vonder	27,90	223,20
29	8	UND	Óculos de segurança. Lente Plana - especificações: Lente em policarbonato, antiembaçante e anti-risco. Armação (arco) em material plástico ou policarbonato, haste em material plástico maleável ou policarbonato, tonalidade das lentes: escura, peso: inferior a 34g, armação: preta, hastes: confortáveis e ajustáveis no tamanho e inclinação, largura da lente: 140 mm +- 5%, comprimento da haste: 130 mm +- 5%, identificação: CA - Certificado de Aprovação marca, mês e ano da fabricação, Z87+. De acordo com as Especificações Técnicas da Copel nº 1.037	Vonder	10,45	83,60
TOTAL						R\$137.771,60
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 19/02/2015 Eduardo Antônio Dalmora Prefeito Municipal						



Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 030/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 63, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 36, XXVIII, do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr. ISAIAS CORREA, portador do RG nº 2.368.109-9, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES - Gabinete do Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 02 de fevereiro de 2015.
MARCOS ANTONIO PODBEVSEK
Vereador Presidente

PORTARIA Nº 031/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 36, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO, E TAMBÉM O ARTIGO 63, INCISO II DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Matinhos, a ser composta, a partir desta data, pelos seguintes servidores,

Secretária - FRANCIELI DA SILVA

Membro - PATRICIA ALVES LOPES

Artigo 2º - A Comissão designada através do artigo 1º da presente Portaria atua em conformidade com o que preceitua a Lei nº 8.666/93.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as Portarias de nº 006 e 079/2014.

Matinhos, 10 de fevereiro de 2015.
MARCOS ANTONIO PODBEVSEK
Presidente

PORTARIA Nº 032/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 36, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO, E TAMBÉM O ARTIGO 63, INCISO II DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica criada a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Matinhos a qual será composta por 03 (três) servidores pertencentes ao quadro de efetivos do Poder Legislativo Municipal.

Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior atuará de maneira assessoria à Comissão de Patrimônio, devendo realizar as seguintes atribuições:

I - Realizar a avaliação e/ou reavaliação de todos os bens públicos do Poder Legislativo Municipal, móveis e imóveis, de acordo com seu valor de mercado, sempre que necessário;

II - efetivar pesquisa e análise de mercado local e regional, quando for o caso, para correta avaliação dos bens;

III - acompanhar sistematicamente as mudanças físicas e conjunturais que influem no valor venal dos imóveis do Poder Legislativo;

IV - pesquisar e desenvolver novos métodos de avaliação dos bens;

V - Requerer à Comissão de Patrimônio a listagem atualizada de bens do Poder Legislativo Municipal para fins de elaboração do seu relatório de avaliação;

VI - avaliar os bens para fins de baixa no patrimônio ou doação ao Município;

VII - elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo dos bens a cada seis meses, objetivando respaldar a Comissão de Patrimônio e ao Chefe do Poder Legislativo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor dos bens pertencentes à Câmara;

VIII - auxiliar a Comissão de Patrimônio naquilo que for necessário quanto à avaliação de bens;

IX - executar outras atividades correlatas às acima citadas a critério da Presidência.

Artigo 3º - A Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Matinhos deverá ser composta por 01 (um) Presidente; 01 (um) Relator e 01 (um) membro, os quais deverão ser escolhidos a critério da Presidência e nomeados através de Portaria, a qual deverá fazer menção a esta.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2015.
MARCOS ANTONIO PODBEVSEK
Presidente

PORTARIA Nº 033/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 36, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO, E TAMBÉM O ARTIGO 63, INCISO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE

Artigo 1º - Ficam designados os funcionários desta Casa de Leis, abaixo nominados, para secretariar os trabalhos das Comissões Permanentes da Câmara Municipal conforme abaixo descritas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Funcionária/Secretária: Lizandra Lirman

- COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Funcionário/Secretário: Rosana Balduino.

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Funcionária/Secretária: Daiana Ribeiro Ramos

- COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Funcionária/ Secretária: Renata Beatriz Muller

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando a Portaria de nº 023/2014.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2015.
MARCOS ANTONIO PODBEVSEK
Presidente

PORTARIA Nº 034/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DESIGNA:

Os seguintes Funcionários desta Casa de Leis:

" MARISTELA CASSENEGO DA ROSA - Presidente;

" VALÉRIA CRISTINA SANTOS - Secretária;

" CLEVERSON DE OLIVEIRA GONÇALVES - Membro.

Para comporem a COMISSÃO DE RECEBIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando portaria 095/2014.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2015.
MARCOS ANTONIO PODBEVSEK
Presidente

PORTARIA Nº 035/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 10, SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica designada a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Matinhos, a qual será composta dos seguintes servidores pertencentes ao quadro de efetivos:

Presidente - CARLOS EDUARDO CREMA

Secretário - RODRIGO DA COSTA SANTOS

Membro - MAICKON PAULO DO ROSÁRIO DOS SANTOS

Artigo 2º - A comissão de que trata a presente Portaria terá como função o cumprimento do disposto nos §§ 1º, 2º e 3º do Art. 10 da Lei Orgânica Municipal e outras correlatas a critério da presidência desta Casa de Leis atuando em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando a Portaria 060/2014.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2015.
MARCOS ANTONIO PODBEVSEK
Presidente



Atos do Poder Legislativo

PORTARIA Nº 036/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ART. 10, SEUS INCISOS E PARÁGRAFOS, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Em cumprimento ao disposto no Art. 15, §2º da Lei Municipal 1165/2008, fica acrescido à Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório da Câmara Municipal de Matinhos o Servidor desta Casa de Leis: Andrei Felipe da Silva Lopes, passando à Comissão a contar com mais um membro, ficando a mesma assim composta:

Presidente - JOSÉ CARLOS BRANCO JÚNIOR.

Secretária - KELI CRISTINA CORREIA.

Membro - VANESSA RIBEIRO RAMOS.

Membro - ANDREI FELIPE DA SILVA LOPES

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário contidas na Portaria 059/2014.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2015.

MARCOS ANTONIO PODBEVSEK

Presidente

PORTARIA Nº 037/2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DO ARTIGO 36, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO, E TAMBÉM O ARTIGO 63, INCISO II DA LEI ORGANICA MUNICIPAL, RESOLVE:

Artigo 1º - Em conformidade com a Portaria 032/2015, ficam designados os servidores abaixo descritos para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Matinhos, a qual será composta da seguinte forma:

Presidente - Eduardo Galvão Pereira;

Relator - Amanda Cristina Paulin;

Membro - Mayckon Barbosa Pereira Lima.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 12 de fevereiro de 2015.

MARCOS ANTONIO PODBEVSEK

Presidente

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, convidar a toda população para Audiência Pública a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2015, no Plenário da Câmara Municipal, às 14h00, para em cumprimento ao § 4º do Art. 9º da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2014.

Matinhos, 10 de fevereiro de 2015.

CLAUDIO AMARANTE

Vereador - Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Da Câmara Municipal de Matinhos

EDUARDO ANTONIO DALMORA

Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência da Câmara Municipal de Matinhos, juntamente com o Poder Executivo Municipal, vêm através do presente, convidar a toda população para Audiência Pública a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2015, no Plenário da Câmara Municipal, às 16h00, para demonstração e avaliação do Relatório de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao 3º quadrimestre do exercício de 2014.

Matinhos, 10 de fevereiro de 2015.

EDIVAL MARTINS JUNIOR

**Vereador - Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência
Da Câmara Municipal de Matinhos**

ATA DA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 4º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; Vice-Presidente - GERSON DA SILVA JUNIOR; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO, CLAUDIO AMARANTE, DURVAL FERREIRA ROMUALDO, EDIVAL MARTINS JUNIOR, JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO e MARCOS ANTONIO PODBEVSEK. Início: 20:00 horas abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 41ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 4º Período Legislativo da 11ª Legislatura". O Sr. Presidente solicita ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Jamerson Santana Gonçalves que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica Municipal e posteriormente ao Vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno. O Sr. Presidente agradece a presença de todos. O Sr. Presidente coloca em discussão a ata da 40ª Sessão Ordinária realizada em 15 de dezembro de 2014. O Sr. Presidente coloca em votação a ata da 40ª Sessão Ordinária, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente informa a todos que em conformidade com o disposto no Parágrafo 1º do Artigo 151 do Regimento Interno desta Casa de Leis, o expediente da presente Sessão será reduzido para 30 minutos, tendo em vista a deliberação do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 - LOA. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente solicita que o 1º Secretário faça a leitura da lista dos oradores. O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos Vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Claudio Amarante, Edival Martins Junior e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira solicita que seja colocada em deliberação do plenário a justificativa da ausência do Vereador Sandro Moacir Braga que, por motivo de força maior, não se faz presente. O Sr. Presidente coloca o pedido do Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira em discussão e votação, o qual é aprovado por unanimidade. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, os Vereadores passam à ORDEM DO DIA. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura do Projeto de Lei nº 065/2014 - LOA, "Dispõe sobre Orçamento Anual do Município, para o Exercício de 2015, estimando a Receita e fixando as Despesas, e dá outras providências", de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em discussão única, bem como a leitura dos seus devidos pareceres. O Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira pede para que seja colocada em deliberação do plenário a dispensa da leitura do Projeto e que seja lido apenas os pareceres. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação o pedido do Vereador Benedito o qual é aprovado por unanimidade. A Secretária dá continuidade à leitura dos pareceres do Projeto de Lei nº 065/2014 - LOA. O Sr. Presidente solicita a secretária desta Casa de Leis que faça a leitura da Emenda Modificativa 001/2014, de iniciativa dos Vereadores Ari Antonio Alves Sobrinho, Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira e Durval Ferreira Romualdo ao Projeto de Lei 065/2014 - LOA. O Sr. Presidente coloca a Emenda Modificativa 001/2014 em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Ari Antonio Alves Sobrinho, José Carlos do Espírito Santo, Claudio Amarante e Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira. O Sr. Presidente coloca a Emenda Modificativa 001/2014 em votação, sendo a mesma rejeitada por cinco votos a quatro. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 065/2014



Atos do Poder Legislativo

em discussão. Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Ari Antonio Alves Sobrinho, José Carlos do Espírito Santo, Claudio Amarante, Marcos Antonio Podbevsek, Durval Ferreira Romualdo, Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira, Gerson da Silva Junior, Jamerson Santana Gonçalves e Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O Sr. Presidente coloca o Projeto de Lei nº 065/2014 em votação, o qual é aprovado pela maioria dos presentes, sendo que o Vereador Ari Antonio Alves Sobrinho absteve-se da votação. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, amigos, nobres Vereadores e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 22 de dezembro de 2014
MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE
Presidente
GERSON DA SILVA JUNIOR
Vice-Presidente
JAMERSON SANTANA GONÇALVES
1º Secretário
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA
2º Secretário

ATA DA 01ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 5º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCOS ANTONIO PODBEVSEK; Vice-Presidente - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - DURVAL FERREIRA ROMUALDO; e demais Vereadores: ARI ANTONIO ALVES SOBRINHO; CLAUDIO AMARANTE; EDIVAL MARTINS JUNIOR; GERSON DA SILVA JUNIOR; JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE e SANDRO MOACIR BRAGA.. Início: 20:00 horas. O Sr. Presidente abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei e sob a proteção de Deus declaro aberta a 01ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 5º Período Legislativo da 11ª Legislatura". O Sr. Presidente convida o Prefeito Municipal, Sr. Eduardo Antonio Dalmora para que faça parte da mesa, bem como também a Secretária de Assistência Social e Primeira Dama, Sra. Eunice Viganó Dalmora. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Benedito de Jesus Thomaz de Oliveira que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O Sr. Presidente solicita ao Vereador Gerson da Silva Junior que faça a leitura de um artigo da Lei Orgânica Municipal e posteriormente ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura de um artigo do Regimento Interno Municipal. O Sr. Presidente coloca em discussão a ata da 41ª Sessão Ordinária realizada em 22 de dezembro de 2014. O Sr. Presidente coloca em discussão e votação a ata da 41ª Sessão Ordinária, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Sr. Presidente solicita a secretária que faça a leitura dos ofícios recebidos. O Sr. Presidente deixa a palavra livre aos vereadores. Fizeram uso da palavra os seguintes vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte, José Carlos do Espírito Santo, Claudio Amarante, Ari Antonio Alves Sobrinho, Gerson da Silva Junior, Sandro Moacir Braga, Edival Martins Junior, Jamerson Santana Gonçalves. O Sr. Presidente solicita ao Vice Presidente vereador Benedito de Jesus Thomas de Oliveira, que assuma a presidência para que possa fazer uso da palavra. O vereador Marcos Antonio Podbevsek fez o uso da palavra. O Vice Presidente vereador Benedito de Jesus Thomas de Oliveira solicita que o vereador Marcos Antonio Podbevsek, reassuma a presidência e de continuidade aos trabalhos da Sessão. O

Sr. Presidente deixa a palavra livre a Secretária de Assistência Social e Primeira Dama, Sra. Eunice Viganó Dalmora e posteriormente ao Sr. Prefeito Municipal Eduardo Antonio Dalmora. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradece a presença de todos, amigos, nobres vereadores e dá por encerrada a presente Sessão. Matinhos, 02 de fevereiro de 2015.

MARCOS ANTONIO PODBEVSEK
Presidente
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA
Vice-Presidente
JAMERSON SANTANA GONÇALVES
1º Secretário
DURVAL FERREIRA ROMUALDO
2º Secretário

ATA DA REUNIÃO DA MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 5º PERÍODO LEGISLATIVO DA 11ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

COMPOSIÇÃO: Presidente - MARCOS ANTONIO PODBEVSEK; Vice-Presidente - BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA; 1º Secretário - JAMERSON SANTANA GONÇALVES; 2º Secretário - DURVAL FERREIRA ROMUALDO, Início 09:00 horas. O Sr. Presidente abre a reunião: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei declaro aberta a reunião da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Matinhos, para deliberar sobre a autorização e concessão de diárias para vereadores e servidores desta Casa de Leis, conforme requerimentos protocolados. O Sr. Presidente agradece aos presentes. Sendo assim, o Sr. Presidente solicita ao 1º Secretário que faça a leitura do evento bem como do nome dos requerentes para participação em curso de aperfeiçoamento. O 1º Secretário faz a leitura do curso: "Congresso para Reciclagem de Vereadores e Servidores Municipais Sobre Administração Pública e Recursos Humanos em início de Ano Legislativo", administrado pelo CFTC - Cursos, Feiras, Treinamentos e Congressos LTDA., a ser realizado nos dias 10 a 14 de fevereiro de 2015, na cidade de Camboriú, Estado de Santa Catarina, tendo como requerentes os Vereadores: Claudio Amarante e Marcio Fabiano Mesquita Duarte e ainda os servidores: Adryen Wesley da Silva de Souza; Antonio José do Nascimento; Jeferson Moreira; Kathia Marcela Ricardo; Rosália Maria da Conceição e Valmir Hacke. Feita a leitura, o Sr. Presidente coloca em votação a autorização de participação bem como concessão de diária aos acima citados, o qual foi aprovado por unanimidade dos membros da Mesa Diretiva. O Sr. Presidente informa aos membros da Mesa que será expedida autorização ao setor contábil desta Casa de Leis autorizando o mesmo para que efetue o pagamento de diárias conforme o que foi decidido nesta reunião e em conformidade com o que dispõe a Resolução 002/2012. ENCERRAMENTO: Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente reunião.

Matinhos, 09 de fevereiro de 2015.
MARCOS ANTONIO PODBEVSEK
Presidente
BENEDITO DE JESUS THOMAZ DE OLIVEIRA
Vice-Presidente
JAMERSON SANTANA GONÇALVES
1º Secretário
DURVAL FERREIRA ROMUALDO
2º Secretário